

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 – GABPREF, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SR. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, o Sr. **Raimundo Alvanísio Tavares**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 242026 – SSP/CE do CPF nº 172.064.723-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o **Termo Aditivo nº 004/2022 ao Contrato nº 017/2019-GABPREF**, vinculado à Dispensa de Licitação nº 003/2019, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 017/2019 - GABPREF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 06/08/2022 e findando-se no dia 05/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 05 de agosto de 2022.



Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Raimundo Alvanísio Tavares
Contratado

Testemunhas:

- 
RG: 916231081330
CPF: 89445895353
- 
RG: 20081476803
CPF: 071783033-01

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
Respondendo - OAB/CE nº 43.880



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

P210440/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2015 a 03 de janeiro de 2020, ao (a) servidor (a) JOANA VIRGILIA FONTENELE MAGALHAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 15840, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 516/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P204518/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016, ao (a) servidor (a) VALDO ALENCAR ROLIM FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, matrícula nº 8967, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de agosto de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 - GABPREF (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADO: RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, portador do CPF de nº 172.*-**-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 017/2019 - GABPREF. PROCESSO: P204044/2022. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 06/08/2022 e findando-se no dia 05/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Sr. Raimundo Alvanísio Tavares. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 - SEPLAG - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento Cargos Efetivos, com Lotação na Secretaria Municipal da Educação de Sobral - EDITAL Nº 04/2018 - SECOG/PMS O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.3, 2.1, 5.1.6, 5.1.11, 6, 19.1, 19.2 e 19.3 do Edital 04/2018 - SECOG/PMS,

publicado no Diário Oficial do Município nº 344, ao dia 12 de julho de 2018, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município nº 506, de 11 de março de 2019, RESOLVE: Art. 1º Convocar o candidato descrito no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital nº 04/2018 - SECOG/PMS para o provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos, conforme Resultado Final publicado no DOM nº 506, de 11 de março de 2019. Art. 2º O candidato aprovado deverá se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munido das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias (em duas vias) dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a 06 (seis) anos; 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 8.Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 9.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 10. 01 (uma) foto 3x4; 11.Comprovante de Endereço Atual; 12. Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no Conselho de Classe específico, quando exigido para o exercício do cargo; 15. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988; 16. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a)Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b)Hemograma Completo; c)Radiografia do Tórax; d)Laudo Psiquiátrico; e)Laudo de Acuidade Visual; f)Audiometria Simples; 17. No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PcD) na forma disposta no item 5 do Edital 04/2018 - SECOG/PMS. Art. 3º Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão irá proceder os preparativos para a nomeação do candidato convocado que tenha comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo, conforme prevê o item 2.1 do Edital nº 04/2018 - SECOG/PMS. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 10 de agosto de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.